

Vitória pela proibição de aditivos em produtos de tabaco

A 5ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, em Brasília, julgou nesta quarta-feira, 22 de julho, por unanimidade, improcedente o recurso de empresa Cia. Sulamericana de Tabaco, que questionava a proibição de aditivos de sabor e aroma em produtos fumígenos, prevista na Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária 14/2012.

No julgamento do processo de nº 1011722-04.2018.4.01.3400, o primeiro a ser apreciado pela Corte sobre o tema após a decisão do Supremo Tribunal Federal de 2018, que confirmou a competência técnico-normativa da Anvisa, os desembargadores afirmaram que a restrição da resolução está abrangida no poder de regulamentar políticas públicas de saúde da agência reguladora.

A proibição de aditivos em produtos de tabaco prevista na RDC 14/2012 está sob judicialização desde a sua edição. Assim, essa decisão está no caminho da efetivação da proibição dos aditivos em produtos de tabaco.

Entenda o caso

A competência da Anvisa para proibir o uso de aditivos de sabores e aromas foi confirmada, em 1º de fevereiro de 2018, por julgamento no Supremo Tribunal Federal, com empate, seis anos depois de publicada resolução que determinava o banimento dos aditivos. Com a decisão, a indústria do tabaco não conseguiu o quórum mínimo de seis votos para que fosse declarada a inconstitucionalidade da norma.

O empate representava uma vitória para a resolução da Anvisa e, conseqüentemente, para a saúde pública. No entanto, no apagar das luzes da sessão, uma surpresa desagradável: a decisão foi declarada “não vinculante”, algo inédito no STF, o que abriu uma brecha para que as empresas de tabaco continuassem a tentar barrar a medida em outras instâncias.

Como resultado, apesar da confirmação da medida pelo Supremo, até agora ela não entrou em vigor devido a liminares em outros processos em trâmite na justiça federal, para os quais a indústria continua apelando.

“A decisão do Supremo e, agora, a decisão da 5ª Turma, é uma vitória para a saúde pública, mas é inegável que a demora na efetivação da proibição traz enormes custos, já que os aditivos facilitam a iniciação ao tabagismo. Assim, o trabalho continua”, diz Mônica Andreis, diretora-executiva da ACT Promoção da Saúde, que acompanha todos os processos à medida e espera que as decisões continuem sendo favoráveis à saúde pública, para que a medida entre em vigor assim que possível.

O uso de aditivos de sabores aumenta a atratividade e palatabilidade de produtos de fumo, induzindo mais pessoas ao tabagismo, em sua maioria crianças e adolescentes, e potencializam a ação da nicotina, substância que causa forte dependência.

A proibição dos aditivos nos cigarros segue diretrizes da Convenção Quadro para o Controle do Tabaco, primeiro tratado internacional de saúde pública promovido pela Organização Mundial da Saúde, da qual o Brasil faz parte.